09
15-10-90

LEI Nº 1337 DE 26 DE setembro DE 1.990

"Autoriza o Prefeito Municipal a criar' Banco de Sangue nesta cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar um Banco de Sangue nesta cidade, com toda as infra-estruturas necessárias para seu pleno funcionamento.

Art. 2º - Fica também autorizado a contratar funcionários qualificados para os serviços de exame, coleta e armazenagem de material sanguineo, além de outras práticas necessárias ao bom funcionamento do Banco de Sangue.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de setembro de 1.990

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL